



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

LEI Nº 1.353 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“Delimita o perímetro urbano do Município de Lagamar”

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o perímetro urbano do município de Lagamar, conforme Mapas constantes do Anexo que a esta Lei se integra, de acordo com a seguinte descrição:

- Começa no marco 01 à margem esquerda do Córrego dos Macacos, na divisa do Espólio de Sebastião Mariano, de coordenadas UTM: E -308.839,98 e N-7.989.739,58; daí segue por cerca de arame, com azimute de 94°40'43" e uma distância de 96,24 metros, até o marco 02, de coordenadas UTM: E-308.935,90 e N-7.989.731,73; daí segue por cerca de arame, com azimute de 88°18'16" e uma distância de 810,43 metros, até o marco 03 de coordenadas UTM: E – 309.745,98 e N – 7.989.755,71; à margem da Estrada do Matão, confrontando até aí com o Espólio de Sebastião Mariano; daí segue por cerca de arame, acompanhado a Estrada, com azimute de 154°21'57" e uma distância de 164,88 metros, até o marco 04, de coordenadas UTM: E – 309.817,31 e N – 7.989.607,06; continua a seguir por cerca de arame, com azimute de 170°06'41" e uma distância de 26,96 metros, até o marco 05, de coordenadas UTM: E – 309.821,94 e N – 789.580,50; daí segue com azimute de 117°33'35" e uma distância de 60,80 metros, até o marco 06, de coordenadas UTM: E – 309.875,84 e N – 7.989.552,37, na divisa de Osmar Caixeta de Matos; daí segue por cerca de arame, com azimute de 194°52'23" e uma distância de 45,50 metros, até o marco 07, de coordenadas UTM: E – 309.864,16 e N – 7.989.508,39; daí segue por cerca de arame, com azimute de 316°15'10" e uma distância de 14,23 metros, até o marco 08, de coordenadas UTM: E – 309.854,32 e N – 7.989.518,67; daí continua acompanhado a cerca de arame, com azimute de 225°19'23" e uma distância de 90,32 metros, até o marco 09, de coordenadas UTM: E – 309.790,09 e N – 7.989.455,16, daí segue acompanhado a cerca de arame, com azimute de 236°46'50" e uma distância de 26,67 metros, até o marco 10 na cabeceira de uma grota, de coordenadas UTM: E – 309.767,78 e N – 7.989.440,55; daí segue por esta grota abaixo, por sua margem direita, numa distância de 719,46 metros, até o marco 11 no Córrego Carrapato, de coordenadas E – 309.303,03 e N – 7.988.903,40; daí segue por este córrego acima, por sua margem esquerda, numa distância 323,90 metros, até o marco 12, de coordenadas UTM: E – 309.600,93 e N – 7.988.811,05, daí segue por cerca de arame, com azimute de 179°25'32" e uma distância de 269,30 metros, até o marco 13, de coordenadas UTM: E –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

309.603,63 e N – 7.988.541,76, confrontando até aí com Osmar Caixeta de Matos; daí segue por cerca de arame, com azimute de $268^{\circ}29'21''$ e uma distância de 56,09 metros, até o marco 13A, de coordenadas UTM: E – 309.605,10 e N – 7.988.485,12, confrontando com Osmar Caixeta de Matos; daí segue por cerca de arame, com azimute $103^{\circ}20'27''$ e uma distância de 195,15 metros, até o marco 13B, de coordenadas UTM: E - 309.795,51 e N – 7.9884.442,08, confrontando com Osmar Caixeta de Matos; daí segue por cerca de arame à direita, com azimute de $177^{\circ}46'53''$ e uma distância de 187,01 metros, até o marco 14A, de coordenadas UTM: E – 309.804,75 e N – 7.988.256,99, confrontando com Osmar Caixeta de Matos; daí segue por cerca de arame, com azimute $194^{\circ}55'29''$ e uma distância de 420,27 metros, até o marco 15B, de coordenadas UTM: E – 309.701,41 e N – 7.987.849,24, confrontando com Osmar Caixeta de Matos; daí segue por cerca de arame à direita, com azimute $284^{\circ}55'29''$ e uma distância de 188,00 metros, até o marco 15A, de coordenadas UTM: E - 309.512,60 e N – 7.987.897,31, confrontando com Osmar Caixeta de Matos; daí segue por cerca de arame, com azimute $284^{\circ}53'96''$ e uma distância de 89,57 metros, até o marco 15, na Estrada que liga a Coromandel, de coordenadas UTM: E – 309.489,18 e N – 7.987.810,27; daí segue com o azimute $168^{\circ}24'06''$ e uma distância de 632,52 metros, seguindo a Estrada até o marco 16, de coordenadas UTM: E – 309.616,30 e N – 7.987.190,50, confrontando com Altivo Altino Ferreira; daí virando à direita segue com azimute de $257^{\circ}12'58''$ e uma distância de 1.397,13 metros até o marco 17 de coordenadas UTM: E – 308.253,80 e N – 7.986.881,35, junto a uma rede elétrica; daí segue acompanhando esta rede elétrica, com azimute de $6^{\circ}39'42''$ e uma distância de 949,84 metros, até o marco 18, de coordenadas UTM: E – 308.363,99 e N – 7.987.824,78; daí segue ainda pela rede elétrica, com azimute de $331^{\circ}01'17''$ e uma distância de 500,00 metros, até o marco 19, de coordenadas UTM: E – $358^{\circ}28'32''$ e uma distância de 233,05 metros, até o marco 20, na barra do Córrego dos Macacos com o Córrego Carrapato, de coordenadas UTM: E – 308.115,52 e N – 7.988.495,20; daí segue pelo Córrego dos Macacos acima, por sua margem esquerda, numa distância de 1.007,97 metros, até o marco 21, na barra de uma grota à sua margem direita, na divisa de Auta Calazans Caixeta, de coordenadas UTM: E – 308.364,66 e N – 7.989.085,45; daí segue por esta grota acima, por sua margem esquerda, numa distância de 1.316,16 metros, até o marco 22, de coordenadas UTM: E – 307.711,58 e N – 7.990.181,67, confrontando com Auta Calazans Caixeta; daí segue por cerca de arame, com azimute de $72^{\circ}30'31''$ e uma distância de 79,88 metros, até o marco 23, de coordenadas UTM: E – 307.787,77 e N – 7.990.205,68, na Estrada que liga a Mata do Sumaré; daí segue por cerca de arame, acompanhando a Estrada, com azimute de $93^{\circ}02'03''$ e uma distância de 128,66 metros, até o marco 24, de coordenadas UTM: E – 307.916,25 e N – 7.990.198,87; daí continua a seguir pela cerca de arame com azimute de $96^{\circ}59'00''$ e uma distância de 82,25 metros, até o marco 25, de coordenadas UTM: E – 307.997,89 e N – 7.990.188,14; daí segue por cerca de arame, com azimute de $133^{\circ}33'05''$ e uma distância de 139,30 metros, até o marco 26, na Rodovia MGT-354, de coordenadas UTM- : E – 308.098,85 e N – 7.990.092,16; daí segue atravessando a Rodovia, com azimute $115^{\circ}25'41''$ e uma distância de 78,88 metros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

até o marco 27, na divisa de Júlio César Gomes de Almeida, de coordenadas UTM: E – 308.170,09 e N – 7.990.058,29; daí segue por cerca de arame, com azimute de 113°09'04" e uma distância de 152,53 metros, até o marco 28, de coordenadas UTM: E – 308.310,34 e N – 7.989.998,32; daí segue acompanhando a cerca de arame, com azimute de 109°24'21" e uma distância de 529,95 metros, até o marco 29 à margem direita do Córrego dos Macacos, de coordenadas UTM: E – 308.810,18 e N – 7.989.822,24, confrontando até aí com Júlio César Gomes de Almeida; daí segue por este córrego abaixo, por sua margem esquerda, numa distância de 92,21 metros, até o marco 01 à margem esquerda na divisa do Espólio Sebastião Mariano, de coordenadas UTM: E – 308.839,98 e N – 7.989.739,58, onde teve início e finda esta descritiva.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº1335 de 27 de agosto de 2014

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Lagamar, 26 de agosto de 2015.


JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO MURAL DO SAGUAO DA PREFEITURA NO DIA 27

REGISTRADO NO LIVRO Nº 01 AS FLS. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 26/08/15

Camila Leias Martins
ASSESSORIA DO GABINETE